|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 611

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços da Promotoria e Assistência Administrativa Limitada – Relvam; com sede em Brasília, Distrito Federal, a fim de que, mediante procuração, trate de interesse deste município junto aos Ministérios e Orgãos Federais.

Art ° 2º – As despesas no valor de CR$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba Gabinete do Prefeito 3.0.0.0 Despesas Correntes 3.1.0.0 Despesa de Custeio 3.1.3.0.0.3 Serviços de Terceiros 16 – Outros serviços de Terceiros.

Artº 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 15 de dezembro de 1970.

  *Mario Fonseca*

 *Prefeito Municipal*